



EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026
Contratação nº 987749-8/2026 (Compras.gov.br)

Prezado fornecedor, o município de Paranavaí agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do objeto;
- b. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;
- c. Anexo III – Minuta de Contrato (caso necessário); e
- d. Anexo IV - MT

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

A minuta do contrato traz as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do município de Paranavaí devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Existem, ainda, dois outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis na Dispensa Eletrônica nº _ _ _ , disponível em: <https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> ou <https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1> onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação:

- o estudo técnico preliminar - ETP, que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução ora licitada como sendo a que melhor lhe atende; e





- o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!





EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

Processo Administrativo nº 112/2026

Contratação nº 987749-8/2026 (Compras.gov.br)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Objeto do certame: aquisição de **COLETORES DE MEDICAMENTOS VENCIDOS OU EM DESUSO** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. Data do certame e horário de início da sessão: **07/08/2026 às 08h00min.**
- 1.3. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: 04/08/2026 às 23h59min.
- 1.4. Valor estimado total da contratação: **R\$ 30.889,08 (trinta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oito centavos).**
- 1.5. Rito da seleção: Dispensa de Licitação.
- 1.6. Forma da seleção: [eletrônica](#)
- 1.7. Local do certame: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 1.7.1. UASG: 987749 – Prefeitura Municipal de Paranavaí/PR
- 1.8. Critério de julgamento: [Menor preço](#)
- 1.9. Modo de disputa: [Aberto na forma eletrônica](#)
- 1.9.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.10. Ordem das etapas: [Rito procedimental comum](#)
- 1.11. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Não
- 1.12. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#)

Exclusivo para MPE e com prioridade de contratação de até 10% para empresas LOCAIS

- Os microempreendedores individuais (MEIs), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) têm o direito da aplicação dos benefícios nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, dos artigos





31 a 44 da Lei Complementar Municipal n.º 50 de 09 de julho de 2019 e do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023.

- O presente processo licitatório será EXCLUSIVO à participação de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e com prioridade de contratação de até 10% para participação de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) com sede "LOCAL", para o cumprimento do disposto no art. 31 da Lei Complementar n.º 50/2019 em consonância com alínea b do inciso I e com alínea b do inciso III do art. 8º, bem como do §1º do Art. 8º do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023.
- Conceitua-se "LOCAL" o limite geográfico da cidade de Paranavaí, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023.
- O referido benefício está amparado no Planejamento Estratégico constante no anexo I Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023., respeitando o Prejulgado 27 Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em razão da política pública nele bem especificada e exaustivamente demonstrada concernente ao Programa PARANAVAI COMPRA AQUI.
- Conforme consulta realizada (em anexo), a fim de identificar a quantidade de empresas MEI, ME e EPP que atendem o objeto a ser licitado, fica comprovado que no Município de Paranavaí possui a quantidade mínima de empresas exigida, a fim de aplicação deste benefício.
- Ao optarmos por esse tratamento favorecido e diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visamos o estímulo à economia local dando a oportunidade de empresas locais participarem do processo licitatório. Isso impulsiona a economia local, promovendo o crescimento de negócios e a geração de empregos em Paranavaí. Além do aumento da arrecadação no próprio Município.
- Outro objetivo desejado é a redução de custos e tempo, pois ao envolver empresas locais, é possível reduzir os custos logísticos e de deslocamento, bem como o tempo necessário para a entrega dos bens ou prestação dos serviços desejados. Empresas que já estão estabelecidas no Município podem ter uma infraestrutura e recursos mais acessíveis, diminuindo potenciais atrasos e despesas adicionais.
- Também é possível gerar estímulo à competitividade nas empresas do Município, pois, ao realizarmos uma licitação com prioridade de contratação local podemos criar um ambiente mais equilibrado para as empresas locais competirem entre si. Isso estimula a





concorrência saudável, incentivando as empresas a apresentarem propostas mais competitivas em termos de preço, qualidade e inovação, buscando ganhar contratos importantes no âmbito local.

- Ao priorizar empresas locais, a administração pública também demonstra seu compromisso em fortalecer os laços com a comunidade. Essa medida gera maior confiança e apoio por parte dos cidadãos, pois eles veem que seus recursos estão sendo direcionados para o desenvolvimento econômico local e para a promoção de oportunidades dentro do próprio município.
- A supracitada prioridade de contratação também se encontra justificada na ação em anexo que é integrante do Plano de Ação.
- As ações definidas no Plano de Ação possuem caráter dinâmico, portanto podem ser alteradas à medida que as ações forem executadas e monitoradas para atender as necessidades da Administração.

1.12.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

1.12.2. A tabela com benefício de MPE para cada item do objeto, está no Anexo I - Especificações técnicas.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo município de Paranavaí ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,





por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: Sim.

2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito:

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos.

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao município de Paranavaí.

3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

3.1.4. Dentre os membros do quadro societário, NÃO há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas. (Súmula vinculante nº 13 - STF).

3.1.5. Para os fins requeridos no §1º, do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.

3.1.6. Ao participar desta licitação consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo licitatório (editais, contrato administrativo/ata de registro de preços e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.

3.1.7. Não possui sócio, proprietário, diretor, gerente ou integrante do conselho da empresa proponente que seja, de direito ou de fato, servidor público do município de





Paranavaí, para os fins requeridos no inciso X do art. 109, da Lei Municipal nº 3.891/2012.

3.1.8. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço.

3.1.9. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.1.10. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

3.1.11. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

3.1.12. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital até 07h59min do dia 07 de agosto de 2026.

4.2. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.

4.3. Se houver divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas neste edital e aquelas utilizadas para incluir o item no sistema, prevalecerão sempre as presentes neste instrumento convocatório, o qual vinculará a proposta da empresa.

4.4. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, em até 2 (duas) horas, contadas da convocação do pregoeiro.

4.5. O prazo para apresentação da proposta ajustada poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada, ou a critério do pregoeiro.

4.6. A proposta ajustada deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.





4.7. Os licitantes que apresentarem propostas na sessão pública com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, deverão comprovar a exequibilidade de sua proposta, por meio do envio, juntamente com a Proposta de Preços Ajustada, de notas fiscais, contratos ou outros documentos a fim de demonstrar que possuem capacidade de fornecer o produto com o preço ofertado.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou nos respectivos portais, conforme segue:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 5.1.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;
- 5.1.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 5.1.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.1.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.1.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.1.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou nos respectivos portais serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

6.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: [Processo sancionatório](#).

6.2. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses





Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Nossos canais de atendimento: compras@paranavai.pr.gov.br / (44) 3421-2323 (das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min).





7.9. Onde estamos: Rua Getúlio Vargas, nº 900, Paranavaí/PR.

7.10. Responsável pela condução do certame: Grazielle Della Pria da Silva Maciel, Agente de Contratação, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 27.727/2026.

7.11. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 24.731/2023

7.12. Paranavaí - PR, 31 de julho de 2026.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde





EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de **COLETORES DE MEDICAMENTOS VENCIDOS OU EM DESUSO** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Especificação e quantidades da solução:

Item	Especificação	Código CATMAT	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	Coletor para medicamentos vencidos ou em desuso, capacidade mínima total 80 litros, dois bocais para descarte, porta na parte de trás com opção de fecho para cadeado, rodízios, suporte para saco de lixo, adesivo ou placa de identificação de resíduo na parte de cima, produzido em madeira, mdf ou placa ecológica durável, visores para acompanhar o enchimento e "display" para comunicação visual, dimensões aproximadas A 100 cm x L 38 cm x P 30 cm.	615059	UND	27	1.144,04	30.889,08
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 30.889,08 (trinta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oito centavos).						

2.2. Requisitos da contratação:

2.3. As unidades que receberão os coletores de medicamento vencido já deverão ter contrato com a coleta seletiva destes materiais que atendam ao PNRS, de onde serão encaminhadas até um ponto de destruição em local ambientalmente adequado

2.4. A contratada deverá entregar todos os itens novos e em perfeitas condições de utilização, não sendo nada de reuso

2.5. A contratada deverá entregar os itens devidamente montados, a contratada não se responsabilizará pela montagem dos mesmos.





2.6. A contratada será responsável pela entrega nos endereços apresentados neste documento, toda avaria causada no transporte é de inteira responsabilidade do contratado e será apresentada pelo recebimento de bens no ato da entrega e sendo objeto de negação ao aceite.

2.7. A contratada se responsabilizará por toda troca e substituição dos itens, não trazendo responsabilidade ou despesa para a contratante, em caso de defeitos a contratada deverá substituir o item em até 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação.

2.8. A contratada deverá fornecer os itens fabricados em conformidade com as normas técnicas e padrões de qualidade reconhecidos.

2.9. Prazo de entrega do objeto: **30 (trinta) dias corridos**, a contar do envio do empenho.

2.10. Locais de entrega:

LOCAL	Endereço	Quantidade
Farmácia Básica Municipal Central	Rua. Armando de Castro Araújo 26 – Centro	04
Farmácia Vila operária	Rua Sebastião Felipe Moreira 328 – vila operária	01
Farmácia da UPA	Pronto Atendimento Municipal Av. Tancredo Neves s/n	01
UBS do Jardim Maringá	Rua Antonio Facchin, s/nº jd. Maringá II	01
UBS Vila Operária Dr. Celso S. Konda	Rua Operário, próximo ao centro da Juventude	01
USF Vila Operária Dr. Eloi Tramontin	Av: Martin Luther King, s/nº - vila Operária	01
UBS do Jardim São Jorge	Av. Euclides da Cunha, 1080- próximo a Igreja católica	01
UBS do Jardim Morumbi	Avenida Guanabara s/n . Bairro Morumbi	01
UBS Rural do Jardim Morumbi	Avenida Mauá s/n (do lado da escola Municipal Pedro Real)	01
UBS do Sumaré	Av. Militão rodrigues de carvalho- quadra 16 Próximo ao final da avenida saída para São Joao Caiuá	01
UBS do Jardim Campo Belo	Rua Idelfonso Alves de Lima próximo ao campinho de futebol do jardim campo belo	01
UBS da Chácara Jaraguá Ady Zacarkin	Estrada Mirasol, ao lado do nº 715	01





Posto de Saúde Graciosa	Rua Rui Barbosa – s/nº - distrito de Graciosa, próximo ao cemitério	01
Ponto de Apoio PIRACEMA	Rua dom Pedro II, próximo a igreja católica	01
Ubs de Mandiocaba	Rua H, lote 111, quadra 01	01
Unidade Básica de Saúde da Família Central	Praça Brasil - centro	01
Unidade Básica de Saúde do Jardim Monte Cristo	Rua Sinesio Torres, próximo a creche municipal	01
Unidade Básica de Saúde Coloninha	Rua guarani- s/n Próximo a creche Rotary	01
- UBS 3 Conjuntos	Loteamento conjunto residencial Francisco Assis - quadra 8 - saída para Tamboara	01
UBS Jardim Ouro Branco	Rua Irati,980 próximo ao parque ouro branco	01
UBS ZONA LESTE	Av. Presidente Tancredo Neves,4455 próximo a guarda mirim	01
UBS Jardim Panorama	Rua: Wladislau Gaida quadra 05, lote 28,29,30,08,09,10; nº0 Jd Panorama	01
Ponto de Apoio UBS Panorama	Rua Maria Anchieta de Moraes,183 jd. Santos Dumont	01
Sinas	Av. Rio Grande do Norte, 1840	01

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

"Exclusivo": Item exclusivo para participação de MPE, seja pelo valor do item ou por ser uma cota de outro item maior.





4. ACESSO À INFORMAÇÃO

4.1. A empresa vencedora poderá ter acesso às informações relacionadas ao pagamento no Autoatendimento do Portal do Cidadão, mediante login via sistema, acessando o link: <https://paranavai.atende.net/autoatendimento>.





EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ declaramos que SIM

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.





Data:

Razão Social
Nome do Responsável
(assinatura)





EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

Anexo III – Minuta de Contrato (caso seja necessário)

CONTRATO Nº/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário,, (nome), inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratante** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à, na cidade de –, CEP, e-mail, neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº 011/2026 e ao Processo Administrativo nº 112/2026, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, contados da assinatura.
- 2.2. Por se tratar de um contrato por escopo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.1. Nos casos em que essa prorrogação automática for efetivada, o contratante deverá formalizar o aditivo contratual, com a assinatura pelo contratado, a anotação do novo prazo de vigência e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

- 3.1. O objeto do presente contrato é aquisição de COLETORES DE MEDICAMENTOS VENCIDOS OU EM DESUSO para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.
- 3.2. Será admitida a entrega de objeto similar, de marca diferente, mediante justificativa previamente apresentada e aprovada pelo contratante ao fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência do contrato.





CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A forma de execução deste contrato é fornecimento imediato.

CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

5.2. O prazo de entrega será contado do recebimento da Nota de Empenho.

5.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento	Vínculo	Saldo Dotação
2061	4	1	0010.0303.0006	2342	33390301900000000000	3494	19.134,50

CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 8ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.2.2. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.





8.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.5. Em caso de mora contratual, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulado mensalmente.

8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

8.7. A empresa vencedora poderá ter acesso às informações relacionadas ao pagamento no Autoatendimento do Portal do Cidadão, mediante login via sistema, acessando o link: <https://paranavai.atende.net/autoatendimento>.

CLÁUSULA 9ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

9.1. O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, conforme variação do IPCA, após 12 (doze) meses contados de 18/06/2026, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

9.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

9.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

9.5. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

CLÁUSULA 10ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados,





por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

10.1.1. A solicitação será endereçada ao gestor do contrato na Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda.

10.2. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

10.2.1. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

10.3. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 10.1, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

10.4. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subseqüentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

10.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

10.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

10.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

CLÁUSULA 11ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Constituem obrigações do contratado:

11.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

11.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

11.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

11.1.5. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;





- 11.1.6. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;
- 11.1.7. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;
- 11.1.8. responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos produtos novos, conforme as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização e dentro do prazo estipulado;
- 11.1.9. entregar todos os itens novos e em perfeitas condições de utilização, não sendo nada de reuso;
- 11.1.10. entregar os itens que forem divisíveis devidamente montados e bem aferidos parafusos, colagens e afins, a contratada não se responsabilizará pela montagem dos mesmos;
- 11.1.11. entregar nos endereços apresentados no Anexo I – Especificações do Objeto do Edital. Toda avaria causada no transporte é de inteira responsabilidade do contratado e será apresentada pelo recebimento de bens no ato da entrega e sendo objeto de negação ao aceite.

CLÁUSULA 12ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Constituem obrigações do contratante:
 - 12.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;
 - 12.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
 - 12.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;
 - 12.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;
 - 12.1.5. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 12.1.6. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;
 - 12.1.7. efetuar o pagamento do contratado conforme regras e prazo estipulado no edital;
 - 12.1.8. indicar, o local para recebimento do objeto bem como por disponibilizar servidor responsável para acompanhar a entrega, conferência e recebimento do objeto;
 - 12.1.9. verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
 - 12.1.10. emitir os termos de recebimento e de aceite dos equipamentos;
 - 12.1.11. comunicar formalmente ao contratado qualquer irregularidade ou inconformidade identificada;





12.1.12. conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.

CLÁUSULA 13ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços será realizada por servidores com capacidade técnica, devidamente nomeados pela Autoridade competente, sendo representante do contratado, na qualidade de preposto.

CLÁUSULA 14ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

14.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

14.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais, no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

CLÁUSULA 15ª: SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 16ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

16.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 17ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: [Processo sancionatório](#).

17.2. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, será aplicada sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

17.3. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

17.4. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.





17.5. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

17.6. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 18ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

18.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, prevista no art. 139 do Decreto municipal nº 24.731/2023, devendo ser observadas as exigências dos §§ 1º e 2º art. 139 do Decreto municipal nº 24.731/2023.

18.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

18.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 60 (sessenta) dias,





admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto os pedidos de repactuação, que tem prazo de um mês.

18.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

18.3.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

CLÁUSULA 19ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

19.1. O contratante, por intermédio da Diretoria de Compras, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

19.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

19.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

19.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

19.3.2. será aplicada multa mensal de 5% (cinco por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.

19.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 20ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

20.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

CLÁUSULA 21ª: PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

21.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

21.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;





- 21.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
- 21.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
- 21.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
- 21.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
- 21.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:
- 21.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- 21.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;
- 21.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- 21.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;
- 21.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- 21.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 21.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- 21.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- 21.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- 21.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- 21.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
- 21.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

21.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 22ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

22.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, em até 02 (dois) dias úteis, contados da entrega.





22.2. O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.

22.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

22.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

CLÁUSULA 23ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

23.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

23.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 24ª: FORO

24.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paranavaí-PR, de de

Município de Paranavaí

Secretário Municipal ordenador ou responsável pela entidade

CONTRATADO





EXTRATO DO CONTRATO Nº/2.026
REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2.026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: _____

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário,(nome)....., inscrito no CPF(nº do CPF),

CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à....., na cidade de -, CEP, e-mail....., neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(nº do CPF).

OBJETO: aquisição de COLETORES DE MEDICAMENTOS VENCIDOS OU EM DESUSO para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato, cuja especificações constam no Anexo I do edital, proposta de preços e demais documentos integrantes da contratação direta, **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2.026**, que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento	Vínculo	Saldo Dotação
2061	4	1	0010.0303.0006	2342	33390301900000000000	3494	19.134,50

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Município de Paranavaí
Secretário Municipal ordenador ou responsável pela entidade

CONTRATADO





EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº _ _ _
Anexo IV – Manual Tributário (MT)

 Prefeitura de Paranavaí DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS		MT - Aquisição de coletores de medicamentos vencidos	
Processo Digital			
28241/2026			
Dados do Edital			
Contratante:	Prefeitura de Paranavaí/PR		
Objeto do fornecimento	Serviço ☐	Produto ☒	Produto e Serviço ☐
Objeto:	Dispensa de Licitação para aquisição de coletores de medicamentos vencidos ou em desuso para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.		
Observação quanto a Documento Fiscal:	Nota Fiscal eletrônica		
Local da execução da atividade/fornecimento	Paranavaí		
Incidência das Retenções Tributárias			
INSS			
Atividade está inserida na lista de serviços sujeitos à retenção?	Por se tratar de operação exclusivamente de venda mercantil, não incide a retenção previdenciária.		
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
A atividade é hipótese de retenção?	Depende do Regime do Fornecedor		
Observações	Empresa Simples Nacional	SEM RETENÇÃO	
	Regime Normal	RETENÇÃO	
Base de cálculo	Regime Normal	Valor Integral NF-e	
Alíquota de retenção	Regime Normal	1,2%	
Valor da retenção	Valor NF-e x 1,2%		
Observações			
Contribuições Sociais (CSLL, PIS/Pasep e Cofins)			
Hipótese de retenção?	Não, uma vez que o Município de Paranavaí/PR não formalizou convênio com a União com esta finalidade.		
Imposto Sobre Serviços (ISS)			
Hipótese de retenção?	Não		
Observações	A operação não constitui prestação de serviços e, por isso, não está no campo de incidência do ISS, devendo a contratada emitir apenas a nota fiscal de venda mercantil, nos termos da legislação estadual aplicável.		

A presente declaração não dispensa a obrigação do fornecedor/subcontratado de apresentar outras declarações eventualmente exigidas pela legislação.

Ciente, de acordo.

Assinatura do representante legal do fornecedor / subcontratado



Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por:
MAYKO APARECIDO CASSIMIRO
085.877.309-08
03/07/2026 07:59:00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2026 07:59:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/5676937640a>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2026 16:35:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc886fa397fa7>

